

## *LEI Nº 381/2006*

*Cria o Dia Municipal da Caminhada Orientada para todas as Idades e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a presente Lei:

**Art.1º** - Fica instituído o segundo sábado do mês de janeiro como o "Dia Municipal da Caminhada Orientada para Todas as Idades".

**Parágrafo Único** - A Divisão Municipal de Esportes, Lazer e Turismo organizará o Evento que conterà as seguintes programações básicas:

I - Atividades permanentes durante todo o ano direcionadas às pessoas e grupos adeptos da caminhada em pistas públicas, parques, praças e circuitos de rua;

II - Atividades especiais - Eventos de impacto;

III - Palestras educativas em escolas, clubes de serviços, associações de bairros etc;

IV – Elaboração de projetos para construção e implantação de novas pistas de caminhada, com placas demarcatórias e ilha de alongamento com placa de exercício de alongamento.

**Art.2º** - Para comemorar este dia será estipulado, com antecedência, o percurso, a distância e o tempo de duração do evento festivo.

**Parágrafo único** - Para a determinação do percurso, da distância e do tempo de duração do evento, deverá ser levada em consideração a capacidade física da minoria.

**Art.3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Divisão Municipal de Esportes, Lazer e Turismo a promover, em parceria com a iniciativa privada, ampla divulgação e promoção do evento.

**Parágrafo único** - A Divisão Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, em conjunto com a Divisão Municipal da Promoção Social, associarão o evento a uma atividade social instituindo, como inscrição para participação na caminhada, um quilo de alimento não perecível que será doado conforme organização prévia do evento.

**Art.4º** - No dia do evento o Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar uma ambulância e uma equipe médica composta por um médico e um enfermeiro para acompanhar os participantes durante o trajeto.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 04 de dezembro de 2006.

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito de Goianá**